



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO
ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 43, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV SIMOA GOMES, 402, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ N.º 15395315/0001-52, neste ato representada por **FABIO MARQUES FERREIRA DE RESENDE**, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG N.º 4560104 SSP/PE e CPF N.º [REDACTED]

REGIME LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório Nº 003/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de um complexo educacional, referente ao LOTE I (escola), localizado no Bairro Indiano, no Município de Garanhuns, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena e adequada execução das obras, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário.**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de **R\$ 5.646.277,29** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao LOTE I.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de execução dos serviços será: **LOTE I** referente a construção da escola será de **600 (seiscentos)** dias válidos; sendo todos os prazos contados a partir da ordem de serviço, podendo prorrogá-lo apenas em se tratando de motivo fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- g) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução dos serviços, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópia das folhas de pagamento de pessoal guia de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, constante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15003	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	793	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.542.0000	COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 30%

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	2151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Despesa	770	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Órgão	15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	15001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	1080	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Despesa	761	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso	1.500.1001	25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- 8.1** O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria competente e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 8.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);
- 8.4** A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.5** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.6** O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.1.1** O contratado ficará sujeito a diversas multas, em razão do descumprimento das condições e prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;
- 9.1.2** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4.** Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;
- 9.1.5** A indicação das sanções de que trata esta Cláusula é da exclusiva competência da SECRETARIA MUNICIPAL competente, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 9.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garanhuns, pelo prazo de até 03 (três) anos, e declaração de inidoneidade, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.1.7 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.0 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no item 11.1 do Projeto Básico:

- Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- Prestar os serviços constantes no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

- 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
- 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
- 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
- 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
- 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

10.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no item 11.2 do Projeto Básico:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1** A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 11.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;
- 11.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 12.1** Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 139 da Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1** Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Garanhuns está exposto.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Garanhuns, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

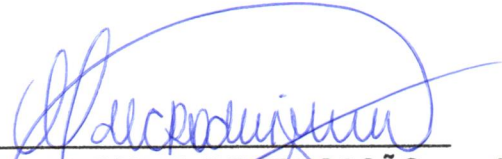
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns/PE, 24 de março de 2026.


**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO**
Contratante


AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º 15395315/0001-52
FABIO MARQUES FERREIRA DE RESENDE
Contratada

AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Simão Gomes nº 402
CEP: 55.295-480 Heliópolis Garanhuns-PE
CNPJ: 15.395.315/0001-52

TESTEMUNHAS: _____

RG/CPF _____

RG/CPF _____



TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA****CONTRATO Nº: 042/2026**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de um complexo educacional referente ao **LOTE I (ESCOLA)**, localizados no Bairro Indiano, no Município de Garanhuns, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena e adequada execução das obras, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026.

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve apostilar o CONTRATO acima relacionado, incluindo as dotações orçamentárias abaixo.

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM APOSTILADAS

Órgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1.1080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Elemento:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Despesa:	631
Recursos:	1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO

Órgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub – função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	1.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Despesa:	638
Recursos:	1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE


Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2025 – GP





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2026

Ref. ao Processo Licitatório nº 003/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/2026

1º Termo de Apostilamento cujo objeto é estabelecer as premissas e condições mínimas necessárias para atendimento ao objeto do contrato em epígrafe.

Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco.

CONTRATADO: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. SIMOA GOMES, nº 402, HELIOPOLIS, GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ Nº 15.395.315/0001-52, neste ato representada por **FÁBIO MARQUES FERREIRA DE RESENDE**, Portadora do CPF nº [REDACTED] expedidor SSP/PE, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal [REDACTED] legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**.

OBJETO: Constitui objeto do contrato, empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de um complexo educacional, referente ao LOTE I (ESCOLA), localizados no Bairro Indiano, no Município de Garanhuns, abrangendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena e adequada execução das obras, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 001/2026, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

CONSIDERANDO, o contrato celebrado entre as partes, com base na Lei nº 14.133/21 destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a instituição do Fundo Municipal de Educação (FME) e a necessidade de promover alteração na dotação orçamentária que custeará a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da parte contratante, com a finalidade de alocar os recursos no Fundo Municipal de Educação (FME), conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE: Face a necessidade de reestruturação administrativa do município, com a consequente mudança no gestor e fiscal do contrato. Fica alterada a parte contratante, passando a ser: **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **GESTOR DE CONTRATOS**, E **ARTUR TOTE DE ARAUJO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **FISCAL DE CONTRATOS**.

Parágrafo Único: A mudança da parte contratante não altera as condições substanciais do contrato, as quais permanecem inalteradas, exceto no que se refere à modificação do órgão responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, sem alteração das demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, Inc. IV, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO: As demais condições contratuais que não foram modificadas por este Termo de Apostilamento permanecem em pleno vigor e são ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA 6ª – DA ASSINATURA: O presente Termo de Apostilamento é firmado pelas partes contratantes, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

Garanhuns, 24 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ: 56.889.156/0001-20

WILZA ALEXANDRA DE C. R. VITORINO

CPF: 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



6	Amoxicilina com clavulanato 50 mg, comprimido, oral, uso veterinário	Caixa	335		
7	Amoxicilina com clavulanato 300 mg, comprimido, oral, uso veterinário	Caixa	300		
8	Meloxicam 2,0 mg - comprimido - uso veterinário	CAIXA	110		
9	Meloxicam 0,5 mg - comprimido - uso veterinário	CAIXA	110		
10	Pomada cicatrizante a base de gentamicina, Uso Veterinário	Bisnaga	05		
11	Máscara cirúrgica descartável, tipo facial, Tripla camada, com filtro	Caixa	05		
12	Touca descartável tipo sanfona (gorro Cirúrgico)	Caixa	05		
13	Algodão hidrófilo em rolo, não estéril (rolo de 1kg)	Rolos	05		
14	Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 7,5 cm x 7,5 cm (fechada)	Pacote	230		
15	Atadura de crepom (crepe) não estéril, largura de 12 cm, mínimo de 13 fios	Pacote	10		
16	Atadura de crepom (crepe) não estéril, largura de 20 cm, mínimo de 13 fios	Pacote	10		
17	Cabo de Bisturi Nº04	Caixa	03		
18	Kit de zaratana com tranquilizantes, 1 valise - 1 tubo de alumínio 90cm com bocal 1 peça de alongamento 85cm - 2 dardos mine-ject 2ml art. 3094 - 3 dardos mini-ject 3ml Art. 3095 - 3 agulhas 35mm Art. 3068 - 2 agulhas 25mm Art. 3069 - 2 estabilizadores mini-ject Art. 3092 - 1 cartucho de gás de isqueiro Art. 5020	Kit	01		
19	Luva cirúrgica nº 7,5	PAR	300		
Valor total					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **26/03/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **30/03/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:841C01F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Projetos** do Município de Garanhuns/PE, por meio do presente aviso, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **cotação de preços** visando a futura aquisição de **contêineres marítimos modulares em aço corten**, adaptados para funcionamento de lanchonetes, destinados à praça de alimentação a ser implantada no Parque Euclides Dourado.

Os interessados deverão **solicitar o projeto arquitetônico** e encaminhar suas respectivas propostas de cotação de preços para o e-mail: engenharia.seplag@gmail.com.

Prazo para envio das propostas:

- **Início do recebimento das propostas:** às 08h00 do dia 26/03/2026;
- **Término do recebimento das propostas:** às 14h00 do dia 31/03/2026.

As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação da empresa (razão social);
- Número do CNPJ;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Telefone para contato;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);

- Assinatura do responsável legal ou representante devidamente identificado;
- Carimbo da empresa (quando houver);
- Inclusão, na proposta, de todos os custos e serviços necessários à adaptação dos contêineres, bem como ao transporte e entrega no local indicado pela Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D71B084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-SEAD

CONTRATO Nº 003/2026 - SEAD, Inexigibilidade 001/2026, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, s/n, às margens da PE 177, anteriormente, Av. Irga, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: SEVERINO JOSÉ ALVES PAES IMÓVEIS EIRELI. CNPJ:35.351.196/0001-43. Valor global do contrato: R\$ 646.231,68 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente à fração ideal de 66,66% do imóvel, a serem pagos mediante parcelas mensais de R\$ 53.852,64 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), data da assinatura 19/03/2026, PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES, a serem contados a partir do dia 19/03/2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F95DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-SEAD

CONTRATO Nº 004/2026 - SEAD, Inexigibilidade 001/2026, cujo o objeto é a locação de um imóvel situado à Av. Prefeito Luiz Souto Dourado, s/n, às margens da PE 177, anteriormente, Av. Irga, Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; LOCADOR: JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS. CPF:270.176.134-49. Valor global do contrato: R\$ 323.149,08 (trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos), correspondente à fração ideal de 33,33% do imóvel, a serem pagos mediante parcelas mensais de R\$ 26.929,09 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos), data da assinatura 19/03/2026, PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES, a serem contados a partir do dia 19/03/2026.**

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76FA1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL, REFERENTE AO LOTE I (ESCOLA), LOCALIZADO NO BAIRRO INDIANO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DAS OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS,**

MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 5.646.277,29 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente ao LOTE I. Prazo: LOTE I referente a construção da escola será de **600 (seiscentos) dias válidos, sendo todos os prazos contados a partir da Ordem de Serviço.**

Garanhuns, 24 de Março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4DD1254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO EDUCACIONAL, REFERENTE AO LOTE III (CRECHE), LOCALIZADO NO BAIRRO INDIANO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA E ADEQUADA EXECUÇÃO DAS OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 3.995.000,00 (Três milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), referente ao lote III. Prazo: LOTE III referente a construção da creche será de **420 (quatrocentos e vinte)** dias válidos, sendo todos os prazos contados a partir da Ordem de Serviço.**

Garanhuns, 24 de Março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:728BB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, **FAZ SABER** a publicação do despacho da autoridade competente acerca do Relatório Final do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 008/2026, nos seguintes termos:

“Aprovo o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 008/2026, acolhendo o entendimento de que, após análise dos fatos, restou comprovada a regular prestação dos serviços. Diante disso, autorizo o pagamento do débito no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prestação de serviços de buffet, conforme mencionado no Ofício nº 081/2026, em favor da empresa CHALÉ RECEPÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis.”
Garanhuns/PE, 20 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Portaria 015/2021 GP

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:814F1EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 11/02/2026, Código Identificador 07AEC1FB, **ONDE SE LÊ: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. LEIA-SE: O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CBB065D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº046/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº046/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à **aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CSMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 44.343.055/0001-70. VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.542,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

Garanhuns, 05 de Março de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F97AE09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO DA DATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA-RETIFICAÇÃO DA DATA

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de materiais destinados à realização de atividades lúdicas, educativas e de promoção à saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286/2007, visando o desenvolvimento de ações intersetoriais entre saúde e educação voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento

